



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 21.238/2019

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 78/2020

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA EMEF PROF. EDA MANTOANELLI, SITUADA NA RUA IVAÍ, 63, BAIRRO SANTA MARIA, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 21 dias do mês de MARÇO do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELLI EPP, com sede na Avenida Moraes Costa, n° 294, sala 04, Vila Industrial, São Paulo, SP, CEP: 03253-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.367.170/0001-71, neste ato representada por seu sócio, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada, simplesmente "CONTRATADA" e, na presença das testemunhas adiante nomeadas, pelas partes contratantes me foi dito que haviam convencionados firmar, como firmado tem, o presente TERMO ADITIVO da contratação em epígrafe, conforme parecer jurídico (fls.3469/3475-verso) e despacho autorizatório (fls.3410), mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato supra descrito por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/03/2022.

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo foi elaborado com fulcro no artigo 57, § 1º, II e artigo 65, §1º da Lei de Licitações n° 8.666/93, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

1



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 21.238/2019

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 78/2020

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente Termo, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FACONSTRU CONSTRUÇÃO, SINALIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARTICIPAÇÕES EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

1)

2)

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.